



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº _____/2023.

Institui a "Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida", e dá providências correlatas.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida", a ser celebrada, anualmente, durante a semana em que se incluir o dia 08 (oito) do mês de outubro, quando se comemora o Dia do Nascituro.

Parágrafo Único. A Semana de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaíba.

Art. 2º Durante a "Semana Municipal de Defesa e Promoção da Vida", podem ser promovidas ações destinadas à população, como:

I - Caminhadas em defesa da vida;

II - Campanhas de prevenção à gravidez, principalmente com foco na adolescência;

III - Palestras e seminários sobre maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal e do aleitamento materno, assim como direitos sociais e assuntos correlatos;

IV - Debates;

V - Homenagens às pessoas que se destacaram em defesa da vida humana.

Art. 3º Para a consecução desta Lei, o Poder Executivo Municipal pode buscar a colaboração de entidades que tenham por intuito a luta pelo direito à vida dos nascituros.

Art. 4º As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se E Publique-se.

PLL 105/2023 - AUTORIA: Ver. Tiago Green
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023603 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2BD905F167FDEBFF46F2D61AACE454F4

